

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 263/2023 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 40.638/2022 - EMSERH

Licitações - e nº 1039278

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 263/2023** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **18/03/2024 às 09h00min** foi o redefinido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 11/03/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 07/03/2024, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou os seguintes esclarecimentos sobre o certame:

(...)

Vimos através deste solicitar que o prazo de entrega do certame supracitado, seja dilatado para 45 (Quarenta e cinco) dias após o Pedido para que possamos participar deste Certame.

Outrossim, tal solicitação se deve devido, ao Fabrico dos materiais cotados, fins garantir a competitividade e assim garantir a essa instituição maior disputa garantindo preços mais interessantes a este Órgão.

Por fim, se tal solicitação não for concedida as empresas que tem seu domicílio longe deste Órgão, não terão condições iguais para participar deste Pregão, princípio da isonomia. sendo prejudicadas em relação as mais próximas.

Ante o exposto, passa-se à análise do pedido esclarecimento acima transcrito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, **SESMT/Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas/EMSERH**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, às fls. 1.045v, esclareceu os questionamentos suscitados:

(...)

Em resposta a solicitação feita pela empresa participante da licitação Nº 263/2023, informo que conforme decisão desta Gerência, não será possível a dilatação do prazo já preestabelecido em edital.

Portanto, verifica-se que a SESMT/Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas/EMSERH conforme manifestação acima, não acatou o pedido de dilatação de prazo solicitado pela empresa requerente, permanecendo inalterado os prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Portanto, esclarecidos os questionamentos, não houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Eletrônica nº 263/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 263/2023, bem como a data de abertura do certame.**

São Luís – MA, 13 de março de 2024.

Lauro César Costa
Agente de Licitação da CL/EMSERH
Matricula nº 528

De acordo:

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536